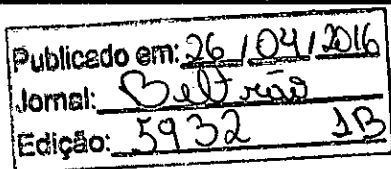




Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



Lei 1522/2016

SÚMULA: Altera a Lei 1307/13, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. O art. 13, *caput* e incisos I e II, da Lei 1307/13 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão consultivo, deliberativo, articulador e controlador das políticas de atendimento à infância e juventude, vinculado ao órgão de Saúde e Assistência Social, responsável pela execução das mencionadas políticas, será formado por 8 (oito) membros, de notória honestidade e dedicação as causas sociais do Município, sendo composto paritariamente de:

I - 4 (quatro) membros integrantes do sistema de Administração Pública, atuantes no Município, indicados pelos órgãos da Administração Pública;

II - 4 (quatro) membros indicados pelas organizações representativas da participação popular, cujas atividades abranjam os interesses das crianças e dos adolescentes, de forma direta, tanto na zona urbana como rural.

Art. 2º. Os incisos I a IV do art. 14 da Lei 1307/13 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.....

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 25 de abril 2016.


Juarez Votri
Prefeito Municipal